



LEI Nº 991/2000.

EMENTA: Estima RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u> .....	R\$ 11.200.000,00
Receita Tributaria.....	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 90.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 10.100.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 610.000,00
<u>RECEITA DE CAPITAL</u> .....	R\$ 800.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 770.000,00
<b>T O T A L G E R A L</b> .....	<b>R\$ 12.000.000,00</b>

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

<u>DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	R\$ 10.296.000,00
Despesas de Custeio.....	R\$ 9.801.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 495.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	R\$ 1.704.000,00
Investimentos.....	R\$ 1.558.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$ 6.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 140.000,00
<b>T O T A L G E R A L</b> .....	<b>R\$ 12.000.000,00</b>

-continua -

**TÍTULO I - DA REVENHA E DA DESPESA**  
**Art. 1º - Fica aprovada o orçamento geral do Município de Srinambi, para o exercício financeiro de 2001.**

O PRELITO DO MUNICÍPIO DO SRIINAMBÍ-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Placato aprova e dá sanção a seguinte:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO SRIINAMBÍ, para o exercício financeiro de 2001, classificado pelos anexos fute -- grantes desta Lei, que estão a RECEITA em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de re-- ala) e LIXA a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, empréstimos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 11.200.000,00
Recetas Tributárias	R\$ 400.000,00
Recetas Patrimoniais	R\$ 90.000,00
Transferências Correntes	R\$ 10.100.000,00
Outras Recetas Correntes	R\$ 610.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 800.000,00
Aliações de Díra	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital	R\$ 770.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 12.000.000,00</b>

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme classificação seguinte:

DEPESAS POR CATEGORIA ECONÓMICA	R\$ 10.296.000,00
DEPESAS CORRENTES	R\$ 8.801.000,00
Despesas de Grafo	R\$ 498.000,00
Transferências Correntes	R\$ 1.704.000,00
DEPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.588.000,00
Investimentos	R\$ 600.000,00
Investias Prorroas	R\$ 140.000,00
Transferências de Capital	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 12.000.000,00</b>



continuação LEI Nº 991/2000 - 02 -

**DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 - LEGISLATIVA .....	R\$	696.000,00
03 - ADMINIST. E PLANEJAMENTO.....	R\$	1.605.000,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$	300.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	4.370.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	1.471.000,00
11 - INDUST. COM. E SERVIÇOS.....	R\$	40.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	2.190.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	1.049.000,00
16 - TRANSPORTES.....	R\$	279.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 12.000.000,00**

**DESPESAS POR ÓRGÃOS**

01.01 - CORPO DELIB. E SECRETARIA.....	R\$	696.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	395.000,00
02.02 - SECRET. DE GOVERNO.....	R\$	115.000,00
02.03 - SECRET. de ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	800.000,00
02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	600.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	3.760.000,00
02.06 - SEC.DE CULT.TUR. E ESPORTES.....	R\$	400.000,00
02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	2.080.000,00
02.08 - SEC. DE ASSIST. SOCIAL.....	R\$	744.000,00
02.09 - SEC.DE INFRA-ESTRUTURA.....	R\$	2.200.000,00
02.10 - SEC. DE AGRICULTURA.....	R\$	210.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 12.000.000,00**

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) DO TOTAL DA RECEITA estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 7º, inciso I, e Art. 43 § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita estimada nesta LEI, de acordo com o que dispõe o Art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03. / 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2001 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, 23 de novembro de 2000.

**JOSÉ HINDO HACKER**  
PREFEITO

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 97, I, "b", da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Federal.

Sirinhaém - PE 23 / 11 / 00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 888.000,00
02 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 1.608.000,00
03 - AGRICULTURA	R\$ 300.000,00
04 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 4.370.000,00
05 - SAÚDE E BEM-ESTAR	R\$ 1.471.000,00
06 - TRANSPORTES	R\$ 40.000,00
07 - SAÚDE E BEM-ESTAR	R\$ 2.180.000,00
08 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 1.048.000,00
09 - TRANSPORTES	R\$ 278.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 12.000.000,00</b>

DESPESAS POR ÓRGÃO

01.01 - GOVERNO LOCAL E SECRETARIA	R\$ 888.000,00
02.01 - GOVERNO DO MUNICÍPIO	R\$ 388.000,00
02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 112.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 800.000,00
02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 600.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.780.000,00
02.06 - SEC. DE CULT. TUR. E ESPORTES	R\$ 400.000,00
02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.080.000,00
02.08 - SEC. DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 744.000,00
02.09 - SEC. DE IMPLANT. URBANA	R\$ 2.200.000,00
02.10 - SEC. DE AGRICULTURA	R\$ 210.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 12.000.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada neste Lei, para atender a transferências nas dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 7º, inciso I, e Art. 43 § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada neste Lei, de acordo com o que dispõe o Art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2001 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAM, 23 de novembro de 2000.

JOSE HILDO MAHER  
PREFEITO

COPIA Nº 02